

A partir de janeiro de 2011, o recolhimento de custas judiciais passou a ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União Judicial).

Para o preenchimento, o contribuinte deverá acessar sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher os campos, conforme orientações abaixo, ressaltando que somente os acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório:

1) **Unidade Gestora (*):**

Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Código 090016

Seção Judiciária do Espírito Santo - Código 090014

Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Código 090028

2) **Código de gestão (*):** 00001 (é o mesmo para todas as unidades gestoras).

3) **Códigos de Recolhimento (*):**

a) processos em tramitação nas Seções Judiciárias: 18710-0 – STN-CUSTAS JUDICIAIS(CAIXA) - **Obs.: Código utilizado inclusive nas Turmas Recursais;**

b) processos em tramitação no TRF – 2ª Região: 18720-8 - STN-CUSTAS JUDICIAIS 2ª INSTANCIA(CAIXA).

4) **Número do Processo/Referência (*):** [Consulte aqui a tabela.](#)

Obs.: Nos casos de ajuizamento de ações, pelo fato de inexistir número de processo a ser informado quando do recolhimento, deverá ser incluído algum dado de referência que permita a individualização da GRU, como, por exemplo, número do respectivo processo administrativo, número da CDA, etc.

5) **Competência:** mês e ano do recolhimento.

6) **Vencimento:** dia/mês/ano do pagamento do recolhimento.

7) **CNPJ ou CPF do Contribuinte (*):** contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.

8) **Nome do Contribuinte / Recolhedor (*):** contribuinte que estiver fazendo o recolhimento.

9) **CNPJ ou CPF do Requerente / Autor.**

10) **Nome do Requerente / Autor.**

11) **Seção:** SJRJ ou SJES.

12) **Vara:** Número da Vara Originária do Processo.

13) **Classe:** Classe da Ação segundo a tabela única de classes.

14) **Base de Cálculo:** De acordo com as tabelas I ao IV da Lei 9289/96 (valor da ação, da arrematação, quantidade de cópias e etc.).

15) **Valor Principal (*)**.

16) **Valor Total (*)**.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **RECOLHIMENTO DE CUSTAS ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Julgados proferidos no âmbito das Turmas especializadas em matéria administrativa do TRF2, indicam ser relevante que conste na GRU alguma informação no campo ***Número do Processo/Referência*** que vincule o documento de arrecadação aos elementos do processo, seja referente ao executado, ao processo administrativo ou à inscrição em Dívida Ativa. Essa recomendação só é aplicável quando o processo ainda não foi ajuizado e, portanto, ainda não possui número.

Fonte: Agravo de Instrumento - Turma Espec. III - Administrativo e Cível Nº 0009835-87.2018.4.02.0000 (2018.00.00.009835-4) - TRF2-MEM-2018/07216.